



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.850, DE 19 DE JULHO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.825, DE 12 DE MARÇO DE 2021, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A MAJORAR O VALOR DO REPASSE, A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2021, À ENTIDADE BENEFICIÁRIA QUE DISCRIMINA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor de repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro, a Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, previsto na Lei Municipal n. 2.825, de 12 de março de 2021, majorando-o conforme quadro abaixo:

Entidade Beneficiada	Valor Anterior	Acréscimo	TOTAL
Hospital N. Sra. de Lourdes	R\$ 13.000.000,00	R\$ 11.811.884,83	R\$ 24.811.884,83

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES, de crédito adicional suplementar no valor de R\$11.811.884,83 (onze milhões e oitocentos e onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para atendimento ao artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional suplementar autorizado neste artigo, considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 19 de julho de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL